

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 93/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Sr. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUSA E SILVA, CPF nº 827.438.273-00, Assessor Especial I, e o Sr. Prefeito GIL MARQUES DE MEDEIROS-CPF: 029.928.923-00, a movimentar as seguintes Contas Correntes: nº 0066475330; 0066473893; 0060711130; 0060711393; 0060711296; 0060711326; 0060711318; 0060711300; 0060711113, todas da Agência nº 0639-4, Caixa Econômica Federal, e a Conta Corrente nº 593842, Agência 0254-2, Banco do Brasil, todas vinculadas ao seguinte CNPJ: 06.553.804/0001-02 (Município de Picos).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

I – 009 emitir Cheques;

II- 010 abrir contas de depósitos;

III-011 autorizar cobrança;

IV - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;

V - 020 receber, passar recibo e dar quitação;

VI - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;

VII –027 requisitar talonário de cheques;

VIII- 031 autorizar débitos em conta;

IX-36 retirar cheques devolvidos;

X - 38 endossar cheques;

XI- 94 sustar/contraordenar cheques

Q Rua Marcos Parente, nº 155 − Centro
CEP: 64.600-106 • Picos − PI

www.picos.pi.gov.br



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

XII-95 cancelar cheques;

XIII- 96 baixar cheques;

XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;

XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;

XVII - 102 efetuar saques na poupança;

XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;

XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;

XX - 119 liberar arquivo de pagamento;

XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;

XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

XXIII - 126 emitir comprovantes;

XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;

XXV- 133 encerrar contas de depósito;

XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM

01 DE AGOSTO DE 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos